



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 713 – A, de 25/04/2018

Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Consciência Negra no Município, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo único: A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - O dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede município de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer promoverá atividades referentes ao Tema, fazendo constar no calendário oficial das festividades do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 25 de abril de 2018.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal